

SUMÁRIO

PREFÁCIO À 6ª EDIÇÃO – MICHEL PRIEUR	11
APRESENTAÇÃO À 1ª EDIÇÃO – PROF. DR. JOSÉ RUBENS MORATO LEITE	13
NOTA DOS AUTORES À 7ª EDIÇÃO – INGO W. SARLET e TIAGO FENSTERSEIFER	15
ABREVIATURAS	19
INTRODUÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL ECOLÓGICO.....	35
§ 1 O “esverdear” do direito constitucional.....	36
§ 2 A crise ecológica como resultado das “pegadas” do ser humano no novo Período Geológico do Antropoceno (“Era dos Seres Humanos”)	42
§ 3 O movimento ambientalista e a legitimação político-comunitária dos valores ecológicos como fundamento do constitucionalismo contemporâneo.....	47
§ 4 A ética da responsabilidade na perspectiva da “civilização tecnológica” (Hans Jonas) e da “sociedade de risco global” (Ulrich Beck): do dever moral ao dever jurídico-constitucional de proteção ecológica.....	49
§ 5 Da ética ecológica ao direito constitucional ecológico: rumo a um novo paradigma jurídico-constitucional ecocêntrico?	53
§ 6 Constituição, direitos fundamentais e proteção ecológica: o constitucionalismo ecológico em construção	59
§ 7 A integridade ecológica como <i>grundnorm</i> do direito constitucional ecológico (Klaus Bosselmann).....	60
§ 8 A <i>dimensão ecológica</i> da dignidade da pessoa humana	61
§ 9 A dignidade (e direitos?) das futuras gerações	63
§ 10 A dignidade para além do ser humano: o reconhecimento do valor intrínseco dos animais não humanos e da Natureza	66
§ 11 O princípio da solidariedade (intrageneracional, intergeracional e interespécies) como pilar normativo da <i>Constituição Ecológica</i>	67

§ 12 O direito fundamental (e humano) a viver em um meio ambiente equilibrado, saudável e seguro	68
§ 13 Direito fundamental à integridade do sistema climático ou ao clima limpo, estável e seguro e os correlatos deveres estatais de proteção climática	74
§ 14 Mínimo existencial ecológico (e climático)?	76
§ 15 O direito ao meio ambiente como um “direito fundamental em sentido amplo ou como um todo” (Robert Alexy)	77
§ 16 Georg Jellinek, a Teoria do <i>Status (Statuslehre)</i> e o <i>Status Oecologicus</i>	79
§ 17 Estado Democrático, Social e <i>Ecológico</i> de Direito, deveres estatais de proteção ambiental e desenvolvimento sustentável	81
§ 18 Direitos fundamentais socioambientais? A interdependência e indivisibilidade dos direitos fundamentais	83
§ 19 Pessoas vulneráveis em termos ecológicos e o problema dos refugiados ou deslocados “ambientais” e “climáticos”	87
§ 20 Direitos ambientais procedimentais, democracia participativa e cidadania ecológica	92
§ 21 A incorporação, com <i>status</i> constitucional (ou, ao menos, supralegal), dos tratados internacionais em matéria ambiental	93
§ 22 O controle de convencionalidade da legislação infraconstitucional nacional em matéria ambiental	97
§ 23 O princípio constitucional da proibição de retrocesso ecológico (e o correlato dever de progressividade)	99
§ 24 O direito fundamental ao meio ambiente como cláusula pétrea da CF/1988 ...	100
§ 25 Da “constitucionalização” à “ecologização” do direito privado	101
§ 26 Estado de coisas inconstitucional ecológico (e climático)	105
§ 27 A última fronteira do direito constitucional ecológico: o reconhecimento dos direitos fundamentais de titularidade dos animais não humanos e da Natureza	110
§ 28 O “mito da caverna” de Platão e o papel do cientista de dar voz (político-jurídica) à Natureza e trazer luz para as leis dos homens amparado nas leis da Natureza: <i>de facto, de jure!</i> (Bruno Latour)	111
§ 29 Um novo pacto ou contrato político-constitucional no Antropoceno sob um “véu da ignorância ecológico”?	114

CAPÍTULO I

A DIMENSÃO ECOLÓGICA DA DIGNIDADE
DA PESSOA HUMANA E A DIGNIDADE DO
ANIMAL NÃO HUMANO E DA NATUREZA

1. A <i>dimensão ecológica</i> da dignidade da pessoa humana	118
2. O reconhecimento da dignidade do animal não humano e da Natureza	125
2.1. O reconhecimento do valor intrínseco (e dignidade) dos animais não humanos e da Natureza no campo filosófico.....	125
2.1.1. Ética ecológica.....	125
2.1.2. Ética animal.....	129
3. O reconhecimento da dignidade e dos direitos da Natureza na ordem constitucional? Uma (re)leitura ecocêntrica da expressão “todos” do <i>caput</i> do art. 225 da Constituição Federal de 1988.....	134
3.1. A superação do antropocentrismo clássico e a ascensão de um novo paradigma jurídico ecocêntrico no âmbito constitucional?.....	134
3.2. O regime jurídico-constitucional de proteção dos animais não humanos....	143
3.2.1. O novo regime jurídico-civil dos animais não humanos: de “coisas” (ou “semoventes”) a “seres sencientes”.....	152
3.3. O reconhecimento da dignidade e dos direitos da Natureza na ordem constitucional?	158
3.3.1. As cinco categorias possíveis para enquadrar a proteção da Natureza no Sistema Jurídico (Jens Kersten)	161
3.3.1.1. O status legal da Natureza como reflexo normativo indireto dos direitos dos seres humanos.....	162
3.3.1.2. O status legal da Natureza como “patrimônio comum da humanidade” (“Common Heritage of Humanity”).....	163
3.3.1.3. O status legal da Natureza como objetivo, tarefa ou dever jurídico-constitucional do Estado de proteger o meio ambiente.....	163
3.3.1.4. O status legal da Natureza como um “direito humano ou fundamental ao ambiente sadio e equilibrado”	164
3.3.1.5. O status da Natureza como sujeito ou pessoa jurídica titular de dignidade e direitos próprios.....	164
4. A dignidade (e os direitos) do animal não humano e da Natureza na jurisprudência	169
4.1. A dignidade do animal não humano e da Natureza na jurisprudência do STJ: a atribuição de direitos para além da esfera humana (REsp 1.797.175/SP)....	169

4.2. A dignidade do animal não humano e a sua proteção contra práticas cruéis na jurisprudência do STF.....	171
4.3. O debate “antropocentrismo vs. biocentrismo” no STF.....	184
4.4. Os direitos da Natureza na jurisprudência do STF?.....	185
4.5. Um olhar sobre a jurisprudência comparada a respeito da dignidade e dos direitos dos animais não humanos e da Natureza.....	186
5. Um novo contrato político-jurídico celebrado sob um “véu da ignorância ecológico”?.....	191
6. Conclusões articuladas.....	195

CAPÍTULO 2

ESTADO (DEMOCRÁTICO, SOCIAL E) ECOLÓGICO DE DIREITO E MÍNIMO EXISTENCIAL ECOLÓGICO

1. Considerações iniciais.....	199
2. A proteção ecológica e a simultânea e harmônica realização dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DESCA) como objetivo e dever do Estado Constitucional (Democrático, Social e) Ecológico de Direito Contemporâneo....	204
2.1. Do Estado Liberal ao Estado (Democrático, Social e) Ecológico de Direito ...	204
2.2. Desenvolvimento sustentável, capitalismo ecológico e economia ecológica de mercado?.....	214
3. Fundamentos jurídico-constitucionais de um direito-garantia fundamental ao mínimo existencial ecológico: a tutela integrada do direito fundamental ao ambiente e dos direitos fundamentais sociais como premissa do desenvolvimento sustentável.....	221
3.1. Do mínimo existencial social ao mínimo existencial ecológico.....	221
3.2. O saneamento básico como exemplo emblemático para a caracterização do direito-garantia ao mínimo existencial ecológico (e sua justiciabilidade) ...	231
3.3. Mínimo existencial ecológico, democracia e justiça ambiental.....	237
4. Conclusões articuladas.....	240

CAPÍTULO 3

COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL (LEGISLATIVA E EXECUTIVA) EM MATÉRIA AMBIENTAL

Introdução: breves considerações sobre as competências constitucionais (legislativa e executiva) em matéria ambiental à luz do “federalismo cooperativo ecológico” consagrado pelo ordenamento jurídico brasileiro.....	244
1. Competência legislativa em matéria ambiental.....	250
1.1. A competência legislativa privativa da União em matéria ambiental (art. 22 da CF/1988).....	253

1.2. A competência legislativa concorrente entre União, Estados e Distrito Federal em matéria ambiental (art. 24, VI, VII e VIII, da CF/1988)	256
1.2.1. A competência para legislar sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da Natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI)	264
1.2.2. A competência para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (art. 24, VII)	265
1.2.3. A competência para legislar sobre responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (art. 24, VIII)	266
1.3. O reconhecimento da competência legislativa concorrente do Município com base na interpretação sistemática dos arts. 18, 24, VI, VII e VIII, e 30, I e II, da CF/1988.....	268
1.4. O papel do Poder Judiciário na resolução de conflitos entre normas ambientais provenientes de diferentes entes federativos e o critério da prevalência da norma mais protetiva ao ambiente (e o princípio <i>in dubio pro natura</i>)	271
2. Competência executiva (ou material) em matéria ambiental.....	278
2.1. A competência executiva (ou material) comum entre os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) prevista no art. 23, III, VI e VII, da CF/1988).....	282
2.1.1. A competência executiva para proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos (art. 23, III)...	282
2.1.2. A competência executiva para proteger o ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (art. 23, VI).....	284
2.1.3. A competência executiva para preservar as florestas, a fauna e a flora (art. 23, VII)	284
2.1.4. O rol apenas exemplificativo de competências executivas em matéria ambiental e o caráter abrangente dos incisos III, VI e VII do art. 23 da CF/1988	285
2.2. A Lei Complementar 140/2011 (Competência Administrativa em Matéria Ambiental) e o “dever de cooperação” dos entes federativos no exercício da competência executiva em matéria ambiental	286
2.3. A responsabilidade dos entes federativos diante da sua omissão ou atuação insuficiente no exercício da competência executiva em matéria ambiental ...	293
3. O princípio da subsidiariedade como pressuposto e fio condutor do modelo de “federalismo cooperativo ecológico” e sua aplicação no campo das competências legislativas e executivas em matéria ambiental	296

4. Análise da jurisprudência sobre as competências legislativa e executiva em matéria ambiental	299
4.1. Jurisprudência sobre competência legislativa em matéria ambiental	299
4.1.1. Energia nuclear	299
4.1.2. Agrotóxicos.....	302
4.1.3. Licenciamento ambiental	304
4.1.4. Caça	306
4.1.5. Organismos geneticamente modificados (OGMs).....	307
4.1.6. Amianto.....	309
4.1.7. Queima da cana-de-açúcar.....	318
4.1.8. Sacolas plásticas	320
4.1.9. Competência legislativa concorrente do Município em matéria ambiental.....	322
4.1.10. Conflito entre competência legislativa privativa da União (direito marítimo) e competência legislativa concorrente do Estado (proteção do meio ambiente e controle da poluição)	324
4.1.11. Fogos de artifício ruidosos.....	325
4.2. Jurisprudência sobre competência executiva em matéria ambiental.....	326
4.2.1. Poder de polícia ambiental comum a todos os entes federativos	326
4.2.2. Responsabilidade do Estado por omissão ou atuação insuficiente em matéria ambiental	327
5. Conclusões articuladas	328

CAPÍTULO 4

DEVERES FUNDAMENTAIS DOS PARTICULARES DE PROTEÇÃO ECOLÓGICA

Introdução.....	333
1. Breves notas sobre o reconhecimento e evolução histórico-constitucional dos deveres fundamentais: dos deveres liberais e sociais aos deveres ecológicos	335
2. Regime jurídico-constitucional dos deveres fundamentais de proteção do meio ambiente	344
2.1. A estrutura normativa do “direito-dever” inerente ao direito fundamental a viver em um meio ambiente sadio, equilibrado e seguro	344
2.2. Sentido e alcance da dupla fundamentalidade formal e material na seara dos deveres fundamentais de proteção ecológica	349
2.3. As funções defensiva (negativa) e prestacional (positiva) dos deveres fundamentais de proteção do meio ambiente.....	354

2.4. Classificação dos deveres fundamentais de proteção do meio ambiente pela perspectiva dos seus destinatários (beneficiários).....	359
2.4.1. Deveres fundamentais de proteção do meio ambiente planetários ou globais (em relação a pessoas situadas em outros Estados-Nação)....	360
2.4.2. Deveres fundamentais de proteção do meio ambiente para com as gerações futuras	362
2.4.3. Deveres fundamentais de proteção do meio ambiente para com os animais não-humanos e a Natureza	366
2.5. Deveres fundamentais de proteção do meio ambiente, limitações “ecológicas” a direitos fundamentais e proporcionalidade como proibição de intervenção excessiva e vedação de tutela insuficiente	368
3. Análise da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em matéria de deveres fundamentais de proteção do meio ambiente	370
3.1. O novo regime jurídico-constitucional da propriedade (e da posse) em face da consagração constitucional da sua função ambiental ou ecológica e dos deveres fundamentais de proteção do meio ambiente	370
3.2. Reserva legal, área de preservação permanente e deveres fundamentais de proteção do meio ambiente do proprietário ou possuidor do imóvel	377
4. Conclusões articuladas	383

CAPÍTULO 5

O PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DE RETROCESSO ECOLÓGICO: ENTRE DEVERES ESTATAIS DE PROTEÇÃO, PROIBIÇÃO DE PROTEÇÃO INSUFICIENTE E DEVER DE PROGRESSIVIDADE DO REGIME JURÍDICO ECOLÓGICO (LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E JURISPRUDENCIAL)

Introdução: os limites planetários como parâmetro para a progressividade das “leis dos homens” de proteção ecológica em face da força imperativa das “leis da Natureza” no Antropoceno	388
1. Os deveres de proteção ecológica do Estado: entre proibição de excesso e proibição de proteção insuficiente ou deficiente	392
1.1. Considerações gerais sobre os deveres constitucionais de proteção ecológica do Estado (art. 225 da CF/1988)	392
1.2. A proibição de proteção insuficiente ou deficiente na esfera do regime jurídico de proteção do direito-dever fundamental ao ambiente	400
2. O princípio constitucional de proibição de retrocesso ecológico e o correlato dever estatal de progressividade no regime jurídico ecológico	405
2.1. Considerações gerais sobre o princípio constitucional da proibição de retrocesso: limites materiais e formais à redução dos níveis jurídicos atuais de proteção dos direitos fundamentais (liberais, sociais e ecológicos).....	406

2.2. Os contornos conceituais e normativos do princípio de proibição de retrocesso ecológico (nos planos internacional, constitucional e infraconstitucional): a dupla dimensão do princípio da proibição de retrocesso ecológico entre vedação de regressividade e dever de progressividade do regime jurídico ecológico.....	414
2.2.1. A vinculação do Poder Legislativo.....	424
2.2.1.1. Vinculação do Poder de Reforma Constitucional?	424
2.2.2. A vinculação do Poder Executivo	429
2.2.2.1. O caso do Ministério do Meio Ambiente: a violação do princípio da proibição de retrocesso ecológico operado pela fragilização da estrutura administrativa-ambiental federal (Medida Provisória n. 870/2019, convertida na Lei 13.844/2019)?	431
2.2.3. A vinculação do Poder Judiciário	433
2.3. Autonomia do princípio da proibição de retrocesso ecológico em face da sua vertente social? Para além dos limites econômicos, também os limites ecológicos, a sustentabilidade e os interesses (e direitos?) das futuras gerações	434
3. Critérios de aplicação do princípio da proibição de retrocesso ecológico: entre proporcionalidade, núcleo essencial do direito fundamental ao ambiente e mínimo existencial ecológico	436
3.1. “Controle de convencionalidade” da legislação infraconstitucional e princípio da proibição de retrocesso ecológico	443
4. O princípio da proibição de retrocesso ecológico na jurisprudência brasileira ...	445
4.1. Tribunais Estaduais.....	445
4.2. Tribunais Regionais Federais	446
4.3. Superior Tribunal de Justiça (STJ)	449
4.3.1. O caso do “ <i>Loteamento City Lapa</i> ”: a proibição de retrocesso em matéria urbano-ambiental (REsp 302.906/SP).....	449
4.3.2. O caso do Novo Código Florestal e dos direitos adquiridos ambientais: o reconhecimento de limites constitucionais intocáveis e intransponíveis em matéria ambiental (REsp 1.434.797/PR).....	450
4.4. Supremo Tribunal Federal (STF)	451
4.4.1. O caso da suspensão do defeso e a proibição de retrocesso ecológico (ADI 5.447/DF)	451
4.4.2. O caso do Novo Código Florestal – Lei 12.651/2012 (ADIs 4.901, 4.902 e 4.903) e o reconhecimento do princípio da proibição de retrocesso ecológico como um princípio do sistema constitucional brasileiro.....	454

4.4.3. O caso da redução dos limites de Unidade de Conservação por Medida Provisória: a proteção do núcleo essencial do direito fundamental ao ambiente e vedação de retrocesso ecológico (ADI 4.717/DF)	459
4.4.4. O caso da competência legislativa dos entes federativos em matéria ambiental: entre proibição de retrocesso ecológico e dever de progressividade (ADI 5.016/BA)	460
4.4.5. O Caso da Revogação das Resoluções do CONAMA (ADPF 747/DF).....	462
5. Conclusões articuladas	463

CAPÍTULO 6

A DIMENSÃO PROCEDIMENTAL DO DIREITO-DEVER FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE E OS DIREITOS AMBIENTAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. Considerações iniciais	467
2. Teoria dos direitos fundamentais e direitos ambientais de participação: a dimensão procedimental do direito-dever fundamental ao meio ambiente.....	470
3. Direitos ambientais de participação ou procedimentais em espécie	475
3.1. Considerações introdutórias: a tríade dos direitos ambientais de participação (acesso à informação, participação pública e acesso à justiça).....	475
3.2. A participação pública no processo de tomada de decisões em matéria ambiental.....	477
3.3. O acesso à informação ambiental: entre deveres estatais, deveres fundamentais e direitos fundamentais dos cidadãos	489
3.3.1. Deveres de informação ambiental dos particulares (pessoas físicas e jurídicas) e eficácia do direito-dever fundamental ao meio ambiente nas relações privadas (ou horizontal).....	498
3.4. O acesso à justiça em matéria ambiental.....	502
3.4.1. Acesso à justiça e ampliação da legitimidade para a propositura de ações coletivas ambientais	506
3.4.2. Ação popular ambiental e a legitimidade do cidadão para a defesa ecológica	506
3.4.3. Audiências públicas judiciais em matéria ambiental e o protagonismo do STF na questão.....	506
3.4.4. A figura do <i>amicus curiae</i> (“Amigo da Corte”) nas ações ambientais e a ampliação do instituto trazida pelo NCPC.....	506
3.4.5. Inversão do ônus da prova nas ações coletivas ambientais (Súmula n. 618 do STJ)	506

3.4.6. Mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos ambientais (termo de ajustamento de conduta, inquérito civil e poder de requisição).....	507
3.4.7. A assistência jurídica em favor das entidades da sociedade civil e das pessoas necessitadas em termos ecológicos.....	509
3.4.8. Criação de justiça especializada em matéria ambiental.....	513
3.5. A proteção jurídica dos “ativistas ou defensores do meio ambiente” como premissa ao exercício efetivo dos direitos ambientais de participação (Acordo de Escazú de 2018).....	514
4. Considerações finais: o papel do Estado-Juiz na efetivação dos direitos ambientais de participação à luz de uma cidadania participativa ecológica.....	515

CAPÍTULO 7

O PODER JUDICIÁRIO COMO GUARDIÃO DOS DIREITOS ECOLÓGICOS (E DA NATUREZA) E A GOVERNANÇA JUDICIAL ECOLÓGICA À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA (DO STJ E DO STF)

1. Considerações iniciais.....	520
2. Os deveres de proteção ecológica do Estado-Juiz e a <i>governança judicial ecológica</i>	522
3. A governança judicial ecológica na jurisprudência brasileira.....	532
3.1. Superior Tribunal de Justiça (STJ).....	532
3.1.1. O caso das “áreas de preservação permanente” e da “reserva legal”: limitações ao direito de propriedade e os deveres fundamentais de proteção do ambiente dos particulares.....	532
3.1.2. O caso do “saneamento ambiental” e o controle judicial de políticas públicas (socio)ambientais: o direito-garantia fundamental ao mínimo existencial ecológico.....	535
3.1.3. O caso do acesso à justiça ambiental: ampliação da legitimidade para a propositura de ações judiciais coletivas ambientais.....	539
3.1.4. O caso da ação popular ambiental: a legitimidade do cidadão para a defesa ecológica.....	542
3.1.5. O caso da “inversão do ônus da prova” nas ações coletivas ambientais: uma questão de “paridade de armas” entre os litigantes (Súmula 618 do STJ).....	543
3.1.6. O caso da responsabilidade civil do Estado em matéria ambiental: a antijuridicidade da omissão ou atuação insuficiente dos entes públicos na tutela ecológica.....	546

3.1.7. O caso da inexistência de “direito adquirido de poluir” ou da impossibilidade de aplicação da “teoria do fato consumado” à matéria ambiental: o Poder Judiciário como guardião (e “voz”) das futuras gerações (Súmula 613 do STF)	548
3.2. Supremo Tribunal Federal (STF)	550
3.2.1. O caso da crueldade contra os animais não humanos: a tutela constitucional do bem-estar, da dignidade e de direitos (?) para além do espectro humano	550
3.2.2. O caso da “importação de pneus usados”: em defesa do desenvolvimento sustentável.....	552
3.2.3. O caso das audiências públicas judiciais em matéria ambiental: o protagonismo do STF na abertura democrática do Sistema de Justiça	555
3.2.4. A figura do <i>amicus curiae</i> (“amigo da Corte”) nas ações ambientais e a ampliação do instituto trazida pelo Código de Processo Civil de 2015 (Lei 13.105/2015).....	556
3.2.5. Radiações eletromagnéticas, proteção ambiental e princípio da precaução.....	558
3.2.6. O regime jurídico dos direitos e deveres fundamentais ecológicos....	559
3.2.7. Competência constitucional legislativa e executiva em matéria ambiental.....	561
3.2.8. Proibição de retrocesso, dever de progressividade e proibição de proteção insuficiente em matéria ambiental	561
3.2.9. Imprescritibilidade do dever de reparar o dano ambiental difuso ou transindividual (patrimonial ou extrapatrimonial)	561
4. Sistema normativo multinível, diálogo de cortes e governança judicial ambiental...	564
5. Considerações finais: o Poder Judiciário como guardião do futuro da vida humana (e também não humana?) no Planeta Terra	570
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	575
OUTRAS OBRAS DOS AUTORES	607

CONTEÚDO EXCLUSIVO WEB

Prefácio à 1.^a edição – Antonio Herman Benjamin

Nota dos autores à 6.^a edição

Nota dos autores à 5.^a edição

Nota prévia dos autores à 4.^a edição

Nota prévia dos autores à 3.^a edição

Nota dos autores à 1.^a edição

Legislação

Jurisprudência